

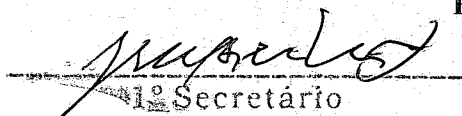


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 10 / 2011

PROJETO DE LEI Nº 191 /11

  
1º Secretário

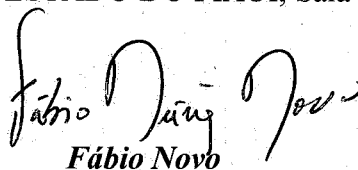
Instituiu o Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia da Micro e Pequena Empresa no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala de Sessões, em 11 de outubro de 2011.

  
Fábio Novo

*Deputado com assento pelo PT*



### JUSTIFICATIVA

A cada ano, os números mostram significativos avanços dos pequenos negócios. As micro e pequenas empresas correspondem a mais de 69% dos 5,8 milhões de negócios formais existentes no Brasil e empregam 52% dos 24,9 milhões de trabalhadores com carteira assinada.

Isso corresponde a 13,1 milhões de empregados. Destes, 8,5 milhões, ou 64,9%, vivem no interior do País. As micro e pequenas empresas continuam empregando boa parte das pessoas formalizadas e, além disso, estão aumentando os salários. Isso é uma tendência que vem se mantendo desde 2002.

As micro e pequenas empresas têm papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de um município, de um estado e de um país, por gerarem empregos e renda.

Elas formam hoje um dos segmentos que mais movimentam a economia no Brasil. Os pequenos negócios geram empregos, renda e dão dinamismo às cidades. O empreendedorismo também está fortemente presente no campo, com uma agroindústria cada vez mais profissionalizada.

Por tudo quanto exposto, resta axiomática a relevância da matéria objeto da presente proposição, sua constitucionalidade e a razoabilidade adotada na sua normatização, razão pela qual espera a aprovação da presente proposta pelos nobres pares dessa Casa Legislativa.



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 18 / 10 / 11

Conceição de Maria Luíza Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Margareth  
para relatar.

Em 20 / 10 / 11

Presidente Comissão de Constituição e Justiça

*ESTADO DO PIAUÍ*  
*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA*  
*GABINETE DA DEPUTADA MARGARETE COELHO*

---

Parecer nº. \_\_\_\_\_/2011.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei nº. 191/2011.

O presente parecer tem por objeto o projeto de Lei nº. 191 de 13 de outubro de 2011, de iniciativa do Deputado Estadual Fábio Novo (art. 105, inciso I, do Regimento Interno da AL/PI), que Institui o dia Estadual da Micro e Pequena Empresa no Estado do Piauí.

O Projeto de Lei proposto em 13 de outubro de 2011 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça para analisar a proposição quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 34, I, do supracitado Regimento Interno.

É o relatório.

Voto.

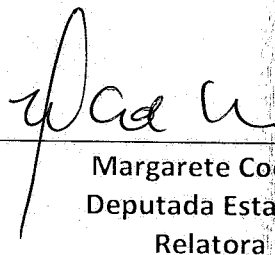
O presente projeto de lei traz em seu bojo a criação de uma data específica para comemorar o dia da Micro e Pequena Empresa.

A criação de uma data para que seja comemorado o dia da Pequena e da Micro Empresa não fere nenhum dispositivo constitucional.

Diante do exposto, o nosso parecer é pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Indicativo de Projeto de Lei nº 191/2011 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

Sala das Comissões, aos 07 de novembro de 2011.

|                                      |
|--------------------------------------|
| APROVADO A UNANIMIDADE               |
| em, 08 / 11 / 11                     |
| Presidente da Comissão de<br>Justiça |

  
Margarete Coelho  
Deputada Estadual  
Relatora

